

JUSTIFICATIVA DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DO PARECER DA PROCSET

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado para manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos e equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, através de um sistema informatizado; uma rede credenciada de estabelecimentos especializadas em manutenção de veículos e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra; e a disponibilização de equipe especializada em manutenção, para a avaliação dos orçamentos e serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 809.784,00).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Este documento tem como objetivo detalhar as medidas adotadas para satisfazer as condições estabelecidas no Parecer Jurídico ([Parecer Jurídico](#)) emitido pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde.

Para cumprir as determinações da Portaria nº 996/2023-GAB/SES/GO, foram adotadas as seguintes medidas:

TABELA 1: ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES POR OUTRAS ÁREAS		
CONDICIONANTE	RESPONSÁVEL	AÇÃO REALIZADA
7.3. Feitas estas considerações, no que se refere ao aspecto jurídico, conclui-se que o processo estará regular após as recomendações elencadas neste opinativo, especialmente ao seguinte: a) juntada de comprovante de competitividade (item 3.3); b) juntada da documentação orçamentária e financeira (item 5.1); c) aposição de assinatura no autorizo governamental expedido pelo Titular da Pasta (item 5.3); d) adequação da minuta do edital (item 6.1); e) aposição de assinatura nos demais documentos que instruem o processo.	Gerência de Compras Governamentais	JUSTIFICATIVA Em atendimento às Condicionantes do Item 7.3 do Parecer Jurídico da Procuradoria Setorial – PROCSET -Contratação nº 112013, Processo nº 202500005000987 – Pregão Eletrônico nº 061/2025 Em atenção ao item 7.3 do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Setorial – PROCSET, o qual estabelece que,do ponto de vista jurídico, o processo estará regular após o atendimento das recomendações elencadas, especialmente quanto aos pontos a seguir relacionados, apresenta-se a devida justificativa: a) juntada de comprovante de competitividade (item 3.3); Em atendimento à solicitação da Procset quanto à juntada do comprovante de competitividade (item 3.3), informamos que a Gerência de Licitação encaminhou a demanda à Gerência de Compras, que respondeu por meio do Retorno de Diligência nº 70362779. Conforme manifestado, foi anexado aos autos o documento código 133066, extraído do sistema Banco de Preços, que comprova a inexistência do mínimo de três fornecedores regionais para a marca/modelo demandados, atendendo, assim, à recomendação constante no item 7.3, "a", do Parecer Jurídico. b) Juntada da documentação orçamentária e financeira (item 5.1): Em atendimento à solicitação da Procset quanto à juntada da documentação orçamentária e financeira (item 5.1), informamos que foram anexados aos autos os seguintes documentos: Indicação Orçamentária (código 70443344), Declaração de Adequação Orçamentária (código 70446748) e Programação de Desembolso Financeiro (código 70446968). c) Aposição de assinatura no autorizo governamental expedido pelo Titular da Pasta (item 5.3); Em atendimento à solicitação da Procset quanto à aposição de assinatura no autorizo governamental (item 5.3), informamos que foi anexado aos autos o documento Autorização nº 69392976, que trata da referida Autorização Governamental. d) Adequação da minuta do edital e anexos (item 6.1): As adequações necessárias nas minutas do edital, seus anexos e na minuta da Ata de Registro de Preços já estão sendo providenciadas, incluindo o preenchimento de lacunas eventualmente identificadas. A versão definitiva será publicada e anexada ao PNCP, conforme estabelecido na legislação vigente. e) Aposição de assinatura nos demais documentos que instruem o processo: Informa-se, por fim, que as assinaturas pendentes nos documentos que integram o processo estão sendo providenciadas pelas respectivas áreas responsáveis, com a devida regularização prevista antes da publicação do edital definitivo.

TABELA 2: ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES POR ESTA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CONDICIONANTE	RESPONSÁVEL	AÇÃO REALIZADA
6.1. Até o momento, o Edital e os respectivos anexos encontram-se em consonância legal (Nº SISLOG 124757), carecendo das seguintes adequações: I. Na Minuta de Edital:	Gerência de Licitações	JUSTIFICATIVA Em atendimento à solicitação da Procset quanto ao item 6.1, informamos que: a) A inserção dos itens 8.3.2.2, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, conforme minuta-padrão (Nº SEI 65456617), foi devidamente realizada no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025, já publicado no PNCP e

CONDICIONANTE	RESPONSÁVEL	AÇÃO REALIZADA
a) Inserir os itens 8.3.2.2, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 da minuta-padrão (Nº SEI 65456617);		
b) Preenchimento da Minuta do Edital e Nota de Empenho.		b) Quanto ao preenchimento da Minuta do Edital e da Nota de Empenho, esclarecemos que, no documento definitivo do Edital, todas as lacunas serão automaticamente preenchidas por meio das respectivas TAGS.

Dessa forma, entende-se que todas as condicionantes elencadas pela Procuradoria Setorial estão sendo devidamente observadas, com providências em andamento ou previstas para o momento oportuno, assegurando a regularidade jurídica do presente procedimento.

Devani Rodrigues de Andrade

Agente de Contratação - Pregoeira

Natal de Castro

Gerente de Licitações